

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 31823/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA

CNPJ: 15165978000180 **Num. Registro:** 52945

Registrada desde: 20/03/2012

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, 527 CENTRO

Município/Estado: RIBEIRAO DO

PINHAL-PR

CEP: 86490000

Objetivo Social:

" Serviços especializados para Construção Civil; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Obras de engenharia e de Construção Civil. " **Restrição de Atividade :** " Atividades circunscritas as atribuições do profissional responsável técnico. "

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ROBERTO FRAIZ MARTINEZ JUNIOR

Carteira: PR-23378/D Data de Expedição: 01/08/1991

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2014/107761, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/04/2014 09:59:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva

ação penal.

#

A 3/4/2014 16:43

As a research ma

12

(+)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 31829/2014

Nome: ROBERTO FRAIZ MARTINEZ JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-23378/D

Registro Nacional: 1704021227 Registrado(a) desde: 01/08/1991

Data Vcto Registro :

Filiação : ROBERTO FRAIZ MARTINEZ

AVANY DE ALMEIDA FRAIZ Data de Nascimento: 26/10/1959 Carteira de Identidade: 1382670-6

Naturalidade: RIBEIRAO DO PINHAL/PR

CPF: 31824900953

Diplomação: 15/02/1991

Validade: 31/03/2015

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 15/02/1991

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2014/107765.

Emitida via Internet em 04/04/2014 10:10:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respecti<mark>v</mark>a ação penal.

3/4/2014 16:45

The second of the second secon

TOTAL CONTRACTOR OF THE PARTY O

i + ' .

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME

CNPJ: 15.165.978/0001-80

RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, Nº. 527 CENTRO

RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

CEP: 86490-000 Tel. (43) 3551-1662

construtorapinhalense@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE MATERIAIS DE BOA **QUALIDADE**

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003 / 2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, DECLARAMOS que só utilizaremos materiais de boa qualidade, constante no orçamento discriminativo para execução da obra Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara.

Ribeirão do Pinhal, 02 de Abril de 2014.

Construtora Pinhalense LTDA ME

Dalton Luiz Luitz Junior Sócio Administrativo

RG. 7.064.888-1

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. - ME DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR Arquiteto e Urbanista CAU Nº A66512-6

Roberto Fraiz Martinez Junior

Engenberro Civil

REAPR-23.378 / D

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. - ME ROBERTO FRAIZ MARTINEZ JUNIOR Engenheiro Civil CREA Nº 23.378-D

CONSTRUTORA NOVALENSES (**) 2000/ETO FELIZ MASTI (**) EMBERNHASTO (**) CRANA NOSES (**)

or season planters box - Pc ACTON EURY CHITZ JUNION ACTUAL SEASON SEASON SEASON ACTUAL SEASON SEASON

We are the parties and the second

r jakan in kutir. Longin da Alaska Longin kutik ing te

Been a

FIRM'TO CONTRACT

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME

CNPJ: 15.165.978/0001-80

RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, Nº. 527 CENTRO

RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

CEP: 86490-000 Tel. (43) 3551-1662

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003 / 2014 - PMNSB.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara. Rua Antonio Joaquim Rodrigues. Nova Santa Bárbara - PR

O signatário da presente, o senhor Dalton Luiz Luitz Junior, representante legalmente constituído da proponente Construtora Pinhalense LTDA, Declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, do Edital e em apreço.

Ribeirão do Pinhal, 02 de Abril de 2014

Construtora Pinhalense LTDA ME

Dalton Luiz Luitz Junior CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. - ME Sócio Gerente

RG. 7.064.888-1

DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR Arquiteto e Urbanista CAU Nº A66512-6

NO V

ATESTADO DE VISITA

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara.

Declaramos que o Engenheiro **Roberto Fraiz Martinez Junior**, **CREA-PR 23.378/D** da proponente **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da Obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Nova Santa Bárbara, 20 de março de 2014.

Ivan Satihiro Tagami Engenheiro Civil de Município CREA PR 104407/D

Roberto Fraiz Martinez Junior Engenheiro Civil

2BEA-PR-23.378 / D

#

ara, Paraná –

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME

CNPJ: 15.165.978/0001-80

RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, Nº. 527 CENTRO

RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

CEP: 86490-000 Tel. (43) 3551-1662

construtorapinhalense@hotmail.com

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003 / 2014

MUNICÍPIO: Nova Santa Bábara- PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de

Saúde de Nova Santa Bárbara.

PROPONENTE: Construtora Pinhalense LTDA - ME

Lote n.º	Veículo/Máquina/Equipamento	Marca e Modelo	Forma Aquisição	Ano Fabricação	Quant	Estado de Manutenção
01	VW Kombi		Próprio	94	01	Bom
02	Pick Up Fiat		Próprio	2012	01	Bom
03	Betoneira 320 litros		Próprio	2000	01	Bom
04	Serra Circular de Mesa		Próprio	2000	01	Bom
05	Ferramentas Elétricas (Furadeira, Serra Mármore)		Próprio	2010	02	Bom
06	Ferramentas Manuais (Padiola, Trado, Enchada, Enchadão, Pá)		Próprio	2011	20	Bom

Declaramos outrossim, que os veículos, maquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

Ribeirão do Pinhal, 02 de Abril de 2014.

Construtora Pinhalense LTDA ME

Dalton Luiz Luitz Junior Sócio Administrador

RG. 7.064.888-1

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR

Arquiteto e Urbanista ÇAU № A66512-6

Roberto Fraiz Martinez Junior

Engenheiro Civil

CREA-PR-23.378 / D

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. - ME ROBERTO FRAIZ MARTINEZ JUNIOR M ASS

Engenheiro Civil CREA Nº 23.378-D

CASTATION MINISTER LEA. NE 201521/PENE NATIVILIA NATA Engelskatra Chaff CRASA Nº 23 178-27



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

ENGENHEIRO CIVIL

ROBERTO FRAIZ MARTINEZ JUNIOR CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-23378/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 000754/2006

PREFEITURA MUNICIPAL VOVA SANTA BÁRBARA CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 630 - LONDRINA - PR - CEP 86015000

E-mail: crealda@creapr.org.br home page - http://www.crea-pr.org.br



Página 1

CONFRICTOR

PROGRAMMENT OF THE STATE OF THE

1.05



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

KOREKI	O FRAIZ MARTINEZ JUNIOR
CARTEIR	A PROFICOIONIOR
OFTICILITY	A PROFISSIONAL: PR-23378/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 000754

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-23378/D	ACERNO TÉC.
ART Nº	ACERVO TÉCNICO N.º: 000754/2006
Participação:RESPONSAVEL/EXECUTO	Registrada :15/02/2006
Contratante(s)PREFEITURA MUNICIPAL	THOULIUS E OBRAS LIDA
Atividade Técnica EXECUÇÃO DE COL	
Tipo de Obra / Servico · REFORMA EM EDITIOA O TO	
Dimensão	
Local da Obra	Área de Reforma :
Data de Início :: 01/08/2002	
Docto de Conclusão DECLADACÃO	2 did de Colliciusao (30/12/2003
RIBEIRÃO DO DIVILLA	THE TEATRO MARAJOARA FM
	1702337810106, QUE FORAM PREENCHIDAS COM

*REFEITURA MUNICIPAL VOVA SANTA BARBARA ASSIN

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 630 - LONDRINA - PR - CEP 86015000 E-mail: crealda@creapr.org.br home page - http://www.crea-pr.org.br

Página 7



NASPETURIA DE BANDEIRAMITES

Os dados consismes no presente documento, são de inicira responsabilidade do einitense. A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s)

Fundiopal Selection of Fundiopal 1090



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ribeirão do Pinhal, 30/12/2003

Atestamos que o contratado abaixo, executou para a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, o seguinte serviço:

EXECUTOR

:Lambda Planej., Proj. e Obras Ltda

CGC: 78.595.113/0001-74

LOCALIZAÇÃO

:Rua Vereador Francisco Cezar Nogari, nº 515

RESP. TÉCNICO

:Roberto Fraiz Martinez Junior

TÍTULO e nº CREA/PR : Engenheiro Civil - CREA nº 23.378 D/PR

ART no

:1.702.337.810.106

VALOR

:R\$170.780,31

OBRA

:Restauração e Reabilitação do Cine-Teatro Marajoara

DIMENSÃO

:915,04m²

LOCAL

:Rua Paraná - Quadra 37 - parte dos lotes 07 e 08

DESEMPENHO

:Bom

=Jaime Fernando Mendes= Arquiteto CREA n°17.333 -D/PR

=Benedito A ntomo da Silveira Pinto=

Prefeito Municipal

Rua Paraná, 983 - Caixa Postal: 15 - Cep 86.490-000 - Fone/Fax: (0**43) 551.1122. E-mail's: pmrhl@celepar.gov.br - pmrpinhal@uol.com.br

e paga

DAME TECNICA

A PARTY OF STREET

PACE I DE GRANDA O BO PQ

TRA

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME

CNPJ: 15.165.978/0001-80

RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, Nº. 527 CENTRO

RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

CEP: 86490-000 Tel. (43) 3551-1662

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003 / 2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela Obra do Lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do	Assinatura
				Registro	
ÚNICO	Roberto Fraiz Martinez Junior	Engenheiro Civil	PR- 23378/D	01/08/1991	CONSTRUIONA PINHALASELIDA: ME ROBERTO FRAIZ MARTIMEZ JUNIOR Engenheiro Civil
				lu l	CREAN 23.378-D

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Ribeirão do Pinhal, 02 de Abril de 2014.

Construtora Pinhalense LTDA ME

Dalton Luiz Luitz Junior

Sócio Gerente

RG. 7.064.888-1

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. - ME DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR Arquiteto e Urbanista CAU № A66512-6

MAD MAD

ONSTRUTORA PHYRIERSE DOL - WE
 DALTON I DIZ LUMZ JUNIOR
 Argula to F Urbanista
 CALL N. A66512-6

Employed Civil ROBERTO FARE WATER LONG DESTRUCT LE PROPERT DE

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME CNPJ Nº 15.165.978/0001-80

ENDEREÇO - RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, 527

RIBEIRÃO DO PINHAL-PARANÁ - CEP 86490-000

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref. Edital de Tomada de Preços nº 03/2014

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do exercício social de 2013. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

VALOR EM REAIS	ÍNDICE
358.228,47 : 25.684,53	13,94
358.228,47 : 25.684,53	13,94
25.684,53 : 366.318,47	00,07
	358.228,47 : 25.684,53 358.228,47 : 25.684,53

AC - ativo circulante, AP - ativo permanente, PC - passivo circulante, RLP - realizável a longo prazo, ELP - exigível a longo prazo.

Ribeirão do Pinhal - RR., 04 de Abril de 2014.

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME

SOCIO-ADMINISTRADOR CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. · ME DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR

DALTON LUIZ LUITZ JUNIORquiteto e Urbanista CAU Nº A66512-6

RG Nº 7064888-1 SESP-PR.

CPF Nº 037.236.089.06

JOSE FELIX DE MORAES

TC-CRC-PR-026326/O-3

CPF N° 089.781.319-72

AS NO

I

Folha: 00001

Empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME (0335)

CNPJ/CPF: 15.165.978/0001-80

End.: Rua DR FRANCISCO CEZAR NOGARI 527--CENTRO - CEP: 86490-000

Município: Ribeirão do Pinhal

· FR

Emitido em: 03/04/2014

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/20	013		
	2012	2013	
ATIVO	239.964,59	366.318,47	
ATIVO CIRCULANTE	231.874,59	358.228,47	
NUMERARIOS	231.079,54	358.228,47	
CAIXA	231.079,54	358.228,47	
OUTROS CREDITOS	795,05	0,00	
INSS A RECUPERAR	795,05	0,00	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.090,00	8.090,00	
IMOBILIZADO	8.090,00	8.090,00	
VEICULOS	7.700,00	7.700,00	
EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO	390,00	390,00	

CONSTRUTORA PINHAL ENSETTOA. ME ROBERTO FRAIZ MARTINEZ-JUNIOR EMERINA CIVIL CREAN 23.378-D CONSTRUTORA PINHALENSE LIDA. • ME DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR Arquiteto e Urbanista CAU Nº A66512-6

1

JAN AND

CONSTRUCTORA PINHALENSE LTDA - ME ROBLATO FRAIT MARTINEZ ALWION ENGRANA POS ZABAD

CASTRUTORA PURIALERSE (TDA - ME DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR Armatieto e Cirbanieta CAST Nº AGGS 12-6

r 4.1

Balanço Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

Empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME (0335)

CNPJ/CPF: 15.165.978/0001-80

End.: Rus DR FRANCISCO CEZAR NOGARI 527--CENTRO - CEP: 86490-000

AE: BE Município: Ribeirão do Pinhal

31/15/5013 Data Encerramento: Pertodo: Janeiro a Dezembro

74,818.338	239.964,59	OVISSAG
2013	2012	

74,818.338	239.964,59	OVISSA q
25.684,53	72,22F.2	PASSIVO CIRCULANTE
76,312,7	97,274,76	DEBITOS SOCIAIS
4.722,16	00'0	AADA9 A SOIAAJAS
2.010,66	60 , T p p . I	INSS A RECOLHER
91'089	L9 'LZ8	FGTS A RECOLHER
95 178 81	12 02% F	DEBITOS FISCAIS
98,178.81 94,178.81	13,024.E	SIMDFES-NYCIONAL
99'178.81	IS,024.5	THIOLOUN OUT THE
\$40,653.045	28,882.482	PATRIMONIO LIQUIDO
200,000,002	00,000.002	ATITAL SOCIAL
00,000.002	00,000.002	CAPITAL SUBSCRITO
140.633,94	26,283,32	INCROS ON PREJUIZOS ACUMULADOS
	70/07110	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial Comparativo, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma

34.239,32

тшьогсалста де

Exercício: 2012 Valor: R\$ 239.964,59

FOCKOS ACUMULADOS

DOZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS

Exercício: 2013 Valor: R\$ 366.318,47

TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS

pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde

go binhal - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2013

MORAES TORE FELTX

CPF: 089.481.319-72 RG: 919.283-2 CBC: 056326/0-3 TEC. CONTABLA

exclusiva responsabilidade.

CONSTRUTORA PINHALENSE

SOCIO-ADMINISTRADOR CPF: 037.236.089-06 RG: 7.064.888 DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR CONSTRUTORA PINHA: ENSE LTDA. - ME DALTON LUIZ LUITZ JUNI

Arquiteto e Urbanisia CAU Nº A66512-6



\$6'EE9'OFT

EoTha: 00002

Emitido em: 03/04/2014

EMPRESA - CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME Folha 0003 CNPJ- 15.165.978/0001-80 ENDEREÇO RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, 527 - CENTRO - CEP - 86490-000 - MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO em 31/12//2012 e 31/12/2013, Expresso em R\$

	31/12/2012	31/12/2013
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Prestação de Serviços	382.675,30	548.001,27
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	21.349,38	36.149,00
= RECEITA	361.325,92	511.852,27
(-) CUSTO DAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Custo Prestação de Serviços	0,00	0,00
= LUCRO BRUTO	361.325,92	511.852,27
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	12.229,44	16.928,43
Despesas C/serviços Prestados	241.755,77	277.009,00
Outras Despesas Gerais	13.101,39	11.520,22
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	94.239,32	206.394,62
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		
Receitas Financeiras	0,00	0,00
(-) Despesas Financeiras	0,00	0,00
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		
= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	94.239,32	206.394,62
= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	04 220 22	206.394,62
- KESULTADO LIQUIDO DO PEKIODO	94.239,32	200.394,62

Ribeirão do Pinhal PR., 31 de Dezembro de 2013

CONSPRUTORA PINHALENSE LTDA - ME DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR SOCIO-ADMINISTRAMBRIRORA PINHALENSE LTDA. - ME SOCIO-ADMINISTRAMBRIRORA PINHALENSE LTDA. - ME

CPF-037.236.089-06

CPF-037.236.089-06

DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR

Arquiteto e Urbanista

CAU Nº A66512-6

JOSE VELIX DE MORAES TC-CRC-PR 026326/O-3 CPF-089.781.319-72

4

A JUNIO

CONSTRUTORA LINHALENSE UTOA - ME DALTON LUIZ LUITZ JUNION Arquiteto e Urbantsia CALLIN AGGS 12-6

io io i pignose

\$42.34.52 July 18

1.07 (1971) 1840

20 3445

E E SELLE VALUE DE SELEVA

750 de 1

FALLY FISA'S TIRES

THE PROPERTY OF THE PROPERTY O

17.234.00 (Madrice) 17.234.00 (Madrice) 17.400 (Madrice)

1. F Y 17 18 2 4 4 2

vii zdrieni givent

SOLVE STATE OF STRAIGON

541.A25.42 SAL85.2

782.675.40 548.401.17 770.000 pt 70 70 8008 8 Med 6000 21,789.38 36,129.40

Dr. SERVICES

A CARLEST STATE OF THE STATE OF

go. E KREEKYO DO EDALY 1938

TO A DRIVE ANACISCONCENTAL MOCARD, SOT A PENTING THE

Folia was

EMPRESA - CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA CNPJ/MF N° 15.165.978/0001-80 ENDEREÇO- RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, 527 RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

Folha - 00004

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I – As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, especialmente a ITG 1000, Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº 1.418//2012 e legislação aplicável;

II – A empresa tem como objeto social o ramo de Serviços Especializados para Construção Civil, Serviços de Desenho Técnico Relacionados a Arquitetura e Engenharia, Obras de Engenharia e de Construção Civil;

III - A empresa é optante pelo Simples Nacional;

IV - As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (Moeda Nacional);
 V - Principais Práticas Contábeis:

- a) A escrituração foi efetuada de acordo com a documentação apresentada e o resultado foi apurado pelo regime de competência;
- b) Os Ativos financeiros estão avaliados pelo custo, sem qualquer ajuste, pelo fato de que o custo representa adequadamente o valor destes ativos e a avaliação pelo valor justo, implicaria em custo e esforço excessivo, não compatíveis com eventuais benefícios advindos;
- c) Os Passivos Financeiros estão avaliados pelo valor necessário à sua extinção na data do vencimento e descontados dos encargos financeiros à transcorrer se existirem;

VI – O Lucro Liquido apurado no exercício de 2013, R\$=206.394,62=, foi lançado na conta Lucros Acumulados, e distribuídos R\$=100.000,00=, sendo para Roberto Fraiz Martinez Junior, no total de R\$=50.000,00=; e para Dalton Luiz Luitz Junior, no total de R\$=50.000,00. Ficando o saldo remanescente de Lucros Acumulados de R\$=140.633,94=.

VII – As demonstrações contábeis representam adequadamente a posição Patrimonial e Financeira da Entidade.

VIII – Não estão previstos eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que possam a vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e os resultados futuros da Entidade.

Ribeirão do Pinhal(PR), 31 de dezembro de 2013.

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA

Dalton Luiz Luitz Junior

Socio - Administrador

CPF-037.236.089-06

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. · ME
DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A66512-6

JOSE FELIX DE MORAES

CPF- 089.781.319-72

TC-CRC-PR-026326/O-3

#

CONSTRUTORA PROHALENSE CIDA. M. DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR Arquiteto e Urbanista C. A.C. A. C. A.

THE WEST OF THE TOTAL STATE OF T

on the definite in a secretarization of the

157 1 157

A contract of the second of the

and the first of t

And the state of t

The state of the s

the principal distriction of the second constitution of the second control of the second

In taget to produce in whatepers in a distinguished dispersion in

and the second s

A control of the property of the Reference behaviorable admirates.

xe - 19 - 2.082416 - 4K24 12 - 0 - 1 483 12

and a substitution of the experience of the expe

g and the skew in the edition of the skew in the skew

a three states and the second

A PARTY OF CERTAIN CONTRACTOR

1.200 - 1600

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME

CNPJ: 15.165.978/0001-80

RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, Nº. 527 CENTRO

RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

CEP: 86490-000 Tel. (43) 3551-1662

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003 / 2014

O signatário da presente, em nome da proponente, em nome da proponente Construtora Pinhalense LTDA - ME, **Declara**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em consideração, dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a Obra e/ou os Serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, & 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ribeirão do Pinhal, 02 de Abril de 2014.

Construtora Pinhalense LTDA ME

Dalton Luiz Luitz Junior Sócio Gerente

RG. 7.064.888-1

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. · ME DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR Arquiteto e Urbanista CAU Nº A66512-6

OSSIBLOSA PINASESSE USA. DALTON LUIZ LUTZ JUNIO BELINGEN V. UNBARRING CALL N. ANGS 12-10

THE STATE OF THE S

Light of the Control Specification

The second second second second

FOR WITH LIFE BE

7.5



A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0188734

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Brasil

Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

Brasil
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0188734 Controle Interno: 413320192 Data de Publicação: 03/04/2014

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362014000107750188734000000 no site da susep: www.susep.gov.br









GARANT A

Profession and the second





SEGURO GARANTIA

Apólice: 01-0775-0188734

Controle Interno:413320192

como o arquivo em forma e www.jmalucelliseguradora.com.br. eletrónica, podem ser verificados no website www.jmaluci Após sete días úteis da emissão deste documento, o mes verificado sob o nº 0.54.32014.000107750188734000000 no www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800.021 8484. mesmo Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR, CNPJ 95.561.080/0001-60, Rua. Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 Nova Santa Bárbara PR, as obrigações do TOMADOR CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME, CNPJ 15.165.978/0001-80, RUA DR FRANCISCO CEZAR NOGARI 527 CENTRO RIBEIRÃO DO PINHAL PR, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na modalidade, vigência e obieto abaixo descritos.

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

		Vigê	ncia	
Modalidade	Importância Segurada	Início	Término	
Licitante	R\$ 2.000,00	06/04/2014	04/06/2014	

OBJETO DA GARANTIA

							ındenizaç										
recus	ar a	assina	0 0	contrato	Princi	pal, nas	condiçõe	propo	stas, c	entro do	prazo	estabele	cido no	Edital	de	Licitação	-
Toma	da de F	reco n	° 3/201	4, orind	o do Pr	ocesso A	dministrativ	o de nº	023/201	4.							
		-															
Ecta	análica	é emiti	da de	acordo o	om ac	condicão	da Circula	r da Su	en n o A	77/13							
	The second second																
* * * *	* * * * *	* * * *	* * * * *	* * * * *	* * * * *	* * * * * *	* * * * * * *	* * * * * *	* * * * *	* * * * * * *	* * * * * *	*****	*****	****	* * *		
							*****						****	****	* * *		

×	±	*	* :	* *	* *	×	±	* *	*	*	* *	*	*	* *	*	*	* :	* *	*	* :	* *	*	*	* *	*	*	* ;	+ +	*	*	* #	*	* :	* *	*	* *	*	* 1	*	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	* :	* *	*	* *	*	* *	*	* *	*	* :	* *	*	* *	*	
*	*	*	* :	* *	*	*	*	* *	*	*	* *	*	*	* *	*	*	* :	* *	*	* :	* *	±	*	* *	*	*	* 1	k *	*	*	* 1	*	* :	* *	*	* *	*	* :	* *	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	* :	* *	*	* *	*	* *	*	* *	* *	* :	* *	*	* *	*	
*	*	*	* :	* *	*	*	*	* *	*	*	* *	*	*	* *	* *	*	* :	* *	*	* :	* *	*	*	* *	*	*	* 1		*	*	* *	*	* :	* *	*	* *	*	* *	* *	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	* :	* *	*	* *	*	* *	*	* *	* *	*	* *	*	* *	*	
*	*	*	* :	* *	. *	*	*	* *	* *	*	* *	*	*	* *	* *	*	* .	* *	*	* :	* *	*	*	* *	*	*	* :	+ +	*	*	* :	* *	* :	* *	*	* *	*	* 1	+ +	*	* *	*	* 1	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	*	+ 1	* *	*	* *	*	* *	*	
						-										+			+		+ +		+		. +		+ -			+	+ +				+		+	+ -	. +	+		+	* 1		* 1	. *	* *	*	* *	*	* *	*	* *	* *	* 1	* *	*	* *	*	* *	*	
																																																												* *		
																																																												* *		
																																																												* *		
*	*	*	* :	* *	*	*	*	* *	* *	*	* *	*	*	* *	*	*	*	* *	*	*	* *	*	*	* *	*	*	* :	* *	*	*	* *	*	* :	* *	*	* *	*	* :	* *	*	* *	*	* 1	*	* :	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	* *	*	* *	*	* *	*	
±	±	÷	* :	* *	* *	*	*	* 1	*	±	* *	*	*	* 1	* *	*	* :	* *	*	* :	* *	#	*	* *	*	*	* :	* *	*	*	* 1	*	* :	* *	*	* *	*	* :	* *	*	* *	*	* :	*	* :	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	*	* 1	+ +	*	* *	*	* *	*	
*	±	*	* :	* *	* *	*	*	* +	*	×	* *	*	*	* *	+ +	*	*	* *	*	* :	* *	*	*	* *	*	±	* :	+ +	*	±	* +	* *	* :	* *	*	* *	*	* :	* *	*	* *	*	* #	* *	* :	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	* *	*	* *	*	* *	*	
*	*	*	* :	* *	* *	*	*	* 1	* *	*	* *	*	*	* 1	* *	*	*	* *	*	* :	* *	*	*	* *	*	*	* :	* *	*	*	* 1	*	* :	* *	*	* *	*	* :	k *	*	* *	*	* 1	* *	* :	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	*	* 1	k #	×	* *	*	* *	*	
*	*	*	* :	* *	+ +	*	*	* *	* *	*	* *	*	*	* *	* *	*	*	* *	*	*	* *	*	*	* *	*	*	* :	* +	*	*	* *	* *	* :	* *	*	* *	*	* :	k *	*	* *	*	* :	+ +	* *	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	* *	*	* *	*	* *	*	
+	+	+				+	*	* •		*	* *	+ +	*	* *		*		* *	*	*	* *	*	*	* *	*	*	* :	* *	*	*	* *	* *	*	* *	*	* *	*	* :	* *	*	* *	*	* :	* *	* 1	*	* *	*	* *	*	* *		* *	* *	* 1	* *	*	* *	*	* *	*	
_													+			+	+ .		+				+			+	+ +		. +		+ +		+ -		+	* *	*	* :			* *	*	* 1	*	* :	*	* *	*	* *	*	* #	*	* *	* *	* 1	* *	*	* *	*	* *	* *	
																																																												* *		
																																																												* *		
±	*	*	*	* *	*	*	*	* *	* *	*	* *	*	*	* *	* *	*	*	* *	*	*	* *	*	*	* *	*	*	* :	* +	*	*	* 1	* *	*	* *	*	* *	*	* :	* *	*	* *	*	* :	* *	* :	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	* *	*	* *	*	* *	*	
*	*	*	*	* 1	* *	*	*	* 1	* *	*	* *	*	*	* *	* *	*	*	* *	*	*	* *	*	*	* *	*	*	* :	* *	*	*	* :	*	*	* *	*	* *	*	* :	* *	*	* *	*	* :	* *	* :	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	* *	*	* *	*	* *	*	
*	*	*	* :	* *	+ +	*	*	* *	* *	*	* *	*	*	* 1	* *	*	*	* *	*	*	* *	*	*	* 1	*	*	* :	* *	*	*	* :	+ +	* :	* *	*	* *	*	* :	* *	*	* *	*	* 1	* *	* :	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	*	* *	* *	*	* *	*	* *	*	

000001.0.020197-9 - PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Controle de Segurança



Brasil Alexandre Malucelli

João Gilberto Possiede

Documento eletrònico assinado digitalmente conforme MP nº 2,200-2/20 Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621 2,200-2/2001 de 24/08/2001. instituiu

João Gilberto Possiede № de Série do Certificado: 50959184316876755411848892888339304997

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, de aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.





CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

A

Q ALL

Página 02 de 08



data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão. 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
- 4. Valor da Garantia:
- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.
- Prêmio do Seguro:
- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio
- 5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.
- 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

1

90

Página 03 de 08



- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
- 8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
- 8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
- 8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
- 8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
- 9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
- 9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional
- 9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

- 10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
- 10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

1

25

Cód -413320192

Tadata Cata

X.8 () 450 FINTS



conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

- 14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
- I quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
- 14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

- 15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

		ão a ser aplicada sobre a vigência %-do al para obtenção de prazo em dias Prêmio
15/365	13%	195/365
		210/365 75%
45/365		
		285/365
		300/365
		315/365 93%
		330/365
		345/365
180/365		365/365

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

- 16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
- I por arbitragem; ou
- II por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Página 05 de 08

1

20

A ST

.



16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

- 19. Disposições Finais
- 19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua
- 19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
- 19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
- 19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

- 1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.
- 1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei nº 8.666/93.

- I Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
- II Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

- 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:
- 4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

Página 06 de 08

- 4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
- a) Cópia do edital de licitação;



- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.
- 4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.
- 5. Rescisão do Contrato de Seguro:
- 5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.
- 6. Disposições Gerais:

7 Ratificação

- 6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
- 6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
- 6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
- 6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceltação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 Perda de Direito, das Condições Gerais.

•	
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais o	que não tenham sido alteradas pela presente Condição
Especial.	

************	************
************	************

*************	************
************	*************

M

9

gs -)

The second secon

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

NASTOCKI.



Data de Emissão: 03/04/20	14 Vi	gência Início: 06/04/2014	Final:04/06/2014
Iodalidade: Licitante			
Importância Segurada	R\$		2.000,0
Prêmio Líquido	R\$		190,00
Adicional de Fracionamento			0,00
Custo de Emissão*	R\$		0,00
I.O.F	R\$		0,00
Prêmio Total	R\$		190,00
000001 0 020107-0	- PORTO DE CIMA CORRE	TORA DE SEGUROS LTDA	
usep: 000001.0.020197-9		_	
Parcela	Vencimento	DES DE PAGAMENTO	Valor(R\$)
1	10/04/2014	4177779	190,00
			
	DO DOCUMI	ENTO —	
DEVOLUÇÃO I		ENTO ————————————————————————————————————	os abaixo e enviar para a Segurao
DEVOLUÇÃO I	nento antes do final de vigê	ència nele expresso, preencher os campo	
DEVOLUÇÃO I caso de devolução deste docum	nento antes do final de vigê áusula 11 - inciso I, d		
DEVOLUÇÃO I caso de devolução deste docum Em conformidade com a cl	nento antes do final de vigê áusula 11 - inciso I, d	ència nele expresso, preencher os campo	
DEVOLUÇÃO I	nento antes do final de vigê áusula 11 - inciso I, d	ència nele expresso, preencher os campo	
DEVOLUÇÃO I o caso de devolução deste docum Em conformidade com a cl	nento antes do final de vigê áusula 11 - inciso I, d	ència nele expresso, preencher os campo	
DEVOLUÇÃO I o caso de devolução deste docum Em conformidade com a cl	nento antes do final de vigê áusula 11 - inciso I, d	ència nele expresso, preencher os campo	
DEVOLUÇÃO I o caso de devolução deste docum Em conformidade com a cl do documento nº 01-0775-0188	nento antes do final de vigê áusula 11 - inciso I, d	ència nele expresso, preencher os campo	
DEVOLUÇÃO I o caso de devolução deste docum Em conformidade com a cli do documento nº 01-0775-0188	nento antes do final de vigê áusula 11 - inciso I, d	encia nele expresso, preencher os campo as Condições Gerais, estamos pro	
DEVOLUÇÃO I o caso de devolução deste docum Em conformidade com a cl do documento nº 01-0775-0188	nento antes do final de vigê áusula 11 - inciso I, d	encia nele expresso, preencher os campo as Condições Gerais, estamos pro	
DEVOLUÇÃO I caso de devolução deste docum Em conformidade com a cli do documento nº 01-0775-0188 Local e Data	nento antes do final de vigê áusula 11 - inciso I, d	encia nele expresso, preencher os campo as Condições Gerais, estamos pro	
DEVOLUÇÃO I caso de devolução deste docum Em conformidade com a cli do documento nº 01-0775-0188 Local e Data	nento antes do final de vigê áusula 11 - inciso I, d	encia nele expresso, preencher os campo as Condições Gerais, estamos pro	
DEVOLUÇÃO I caso de devolução deste docum Em conformidade com a cli do documento nº 01-0775-0188 Local e Data PREFEITURA MUNICIPAL DI	nento antes do final de vigê áusula 11 - inciso I, d	encia nele expresso, preencher os campo as Condições Gerais, estamos pro	
-DEVOLUÇÃO I o caso de devolução deste docum Em conformidade com a cli do documento nº 01-0775-0188	nento antes do final de vigê áusula 11 - inciso I, d	encia nele expresso, preencher os campo as Condições Gerais, estamos pro	
Em conformidade com a cl do documento nº 01-0775-0188	nento antes do final de vigê áusula 11 - inciso I, d	encia nele expresso, preencher os campo as Condições Gerais, estamos pro	

1

S 25 T

.

1) - ENVELOPE "I" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

PROPRONENTE: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME

CNPJ: 15.165.978/0001-80

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CEZAR NOGARI, 527, CENTRO.

RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

CEP: 86490-000

PREFEITURA MUN DE NOVA ST BARBARA - PR
DIVISAO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTOCOLO Nº OY 12014

DICARTA CONVITE Nº
DITOMADA DE PREÇO Nº 3 /2014

DIPREGÃO PRESENCIAL
DICONCOPRENCIAL
DIATA DA 9 / Hora 13:20

NOME
ASSINATIPA

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME

CNPJ: 15.165.978/0001-80

RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, Nº. 527 CENTRO

RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

CEP: 86490-000 Tel. (43) 3551-1662

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à execução da obra de **reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara**, do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de R\$ 201.239,54 (Duzentos e um mil, duzentos trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 03 (três) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 003/2014.

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Atenciosamente.

Ribeirão do Pinhal. 02 de Abril de 2014.

Construtora Pinhalense LTDA ME

Dalton Luiz Luitz Junior Sócio Gerente

RG. 7.064.888-1

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. - ME DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR Arquiteto e Urbanista CAU Nº A66512-6

A MA

Planma de Serviços e Especificações Técincas

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

MUNICÍPIO: Nova Santa Bárbara

OBRA: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara - PR.

PROPOMENTE: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME / CNPJ: 15.165.978/0001-80

Obra:	Centro de Saúde		Visto	Valor da Obra
Local:	Rua Antonio Joaquim Rodrigues / Nova Santa Bárbara - Paraná			B¢ 201 220 F4
Obs.:	Reforma	Data: 04/2014		R\$ 201.239,54

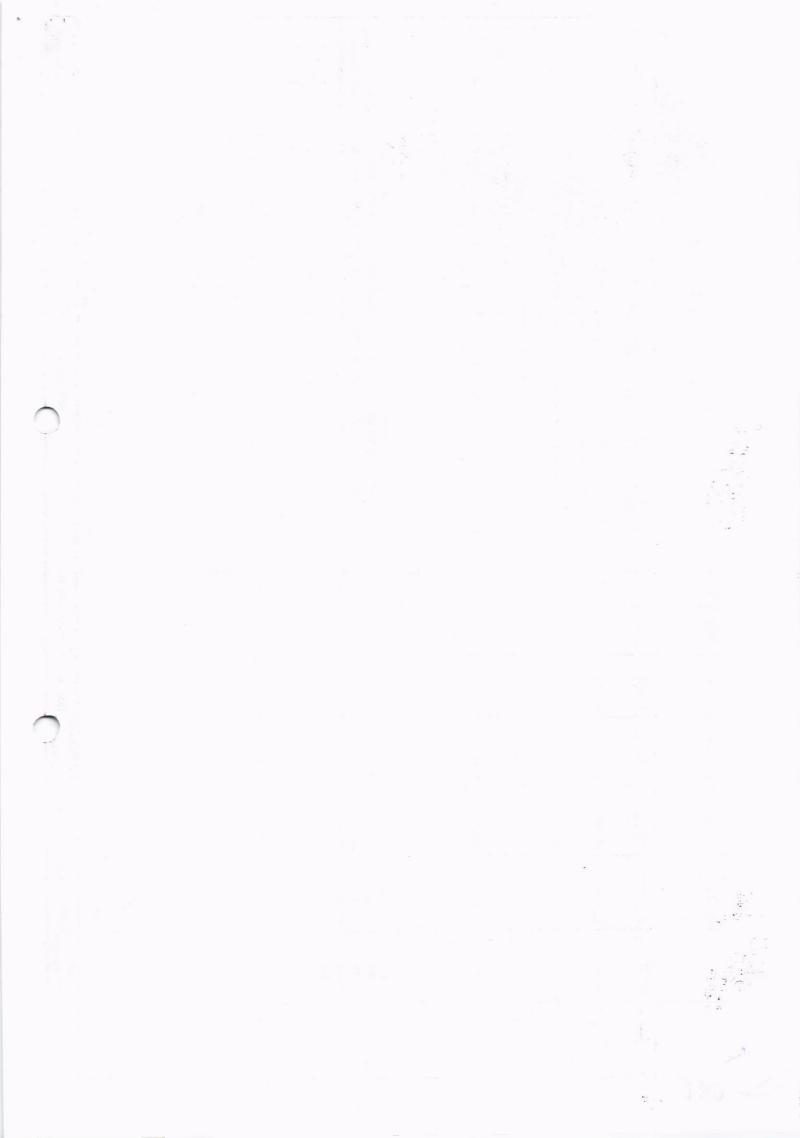
ítem/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	c/ BDI=30%	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Preço Total
1	SSERVIÇOS INICIAIS								
74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (3mx1,5m)	m ²	4,50	198,44	892,98	1.160,87	993,82	167,05	1.160,87
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
73801 SINAPI	DEMOLICAO MANUAL DE PISO E RODAPÉ- cerâmico e granilite	m²	348,13	13,38	4.657,98	6.055,37	-	6.055,37	
85334 SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS - janelas	m²	36,40	8,91	324,32	421,62		421,62	
72142 SINAPI	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM	un.	6,00	6,29	37,74	49,06	-	49,06	
72143 SINAPI	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	un.	6,00	30,21	181,26	235,64	-	235,64	
72148 SINAPI	RETIRADA DE BATENTES METALICOS - circulação	un.	1,00	25,81	25,81	33,55	-	33,55	
85332 SINAPI	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	un.	44,00	3,15	138,60	180,18	-	180,18	
85406 SINAPI	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA - sanitários, esterilização, inalação	m²	96,98	25,45	2.468,14	3.208,58	-	3.208,58	
72125 SINAPI	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA - pintura externa	m ²	379,84	4,70	1.785,25	2.320,82	149,92	2.170,90	
72236 SINAPI	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA EM TABUAS - beiral	m ²	80,17	6,97	558,78	726,42	-	726,42	
85414 SINAPI	REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA	m	10,45	4,30	44,94	58,42	-	58,42	
85333 SINAPI	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS - sanitários e lavatórios das salas	un.	16,00	10,75	172,00	223,60	_	223,60	
85374 SINAPI	REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS -	un.	16,00	5,94	95,04	123,55		123,55	
73899/002 SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	2,99	50,89	152,16	197,81	-	197,81	
72209 SINAPI	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	m³	29,21	13,64	398,42	517,95	77,43	440,52	14.352,57
3	PAREDES E DIVISÓRIAS								
-	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X14X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 9								
73935/005 SINAPI	CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO	m²	16,04	41.88	671,76	873,28	338,75	534,53	873,28
	PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM - paredes e balção da recepção			,	,.	,			0.0,20
4	ESQUADRIAS								
	RECOLOCACAO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO		4.00						
72146 SINAPI	DE MATERIAL - bwc (exame g.o.)	un.	1,00	29,26	29,26	38,04	1,84	36,20	
	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM, CONSIDERANDO		4.00	477.00	477				
72144 SINAPI	REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL - bwc (exame g.o.)	un.	1,00	47,32	47,32	61,52	-	61,52	
73910/007 SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL - curativo	un.	1,00	399,51	399,51	519,36	421,15	98,21	



Y 4

ítem/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	c/ BDI=30%	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Preço Total	
	PORTA VAI-VÉM DIMENSÕES: 900 X 2100MM, 1 FOLHA, EM PVC FLEXÍVEL REFORÇADO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIÉSTER, CINZA, VISOR MODELO	un.	2,00	1.314,18	2.628,36	3.416,87	3.205,37	211,50		
	METADE CRISTAL. ESTRUTURA ACO GALVANIZADO. COLOCADO. PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, DE CORRER 100X210X3,5CM, COM ADUELA E ALIZAR DE 1A - (trilho suspenso) bwc's	un.	2,00	455,40	910,80	1.184,04	978,96	205,08		
73910/004 SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 70X210CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL - sanit (exame g.o.)	un.	1,00	379,68	379,68	493,58	398,86	94,72		
74069/002 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR - sanit (exame g.o.)	un.	1,00	152,19	152,19	197,85	164,91	32,94		
74070/001 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR - curativo	un.	1,00	131,27	131,27	170,65	137,56	33,09	11	
84880 SINAPI	BIPARTIDA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO - bwc's	un.	2,00	74,40	148,80	193,44	152,60	40,84		
C10.70.05.10.022 IPPUJ	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 8MM, PERFIL ANODIZADO FOSCO - INSTALADA	m²	28,70	508,79	14.602,27	18.982,95	18.861,46	121,49		
	JANELA MAXIM-AR EM VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR - bwc's e curativo GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO - janelas	m² m²	3,90 48,28	208,28 170,89	812,29 8.250,57	1.055,98	1.028,42 9.108,30	27,56 1.617,44		
	JANELA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INSTALADA - exame g.o.	m²	1,20	196,95	236,34	307,24	292,71	14,53		
C25.20.05.05.012 IPPUJ	PELÍCULA - p/ vidro temperado (acab. jateado)	m²	33,80	56,74	1.917,81	2.493,16	2.493,16	-		
C10.70.05.05.065 IPPUJ	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM JATEADO, INSTALADA frente	m²	3,15	288,39	908,43	1.180,96	1.142,81	38,15	41.021,38	
	COBERTURA									1
9536 SINAPI	FORRO DE MADEIRA PARA BEIRAL, TABUAS DE 10X1CM COM FRISO	m²	80,17	74,79	5.995,91	7.794,69	5.116,43	2.678,26		
72101 SINAPI	MACHO/FEMEA, INCLUSA MEIA-CANA E TESTEIRA COM ALTURA DE 15CM REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO	m²	436,38	3,93	1.714,97	2.229,47	-	2.229,47		
84044 SINAPI	CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDACOES, EXCLUINDO CONDUTORES - FORNECIMENTO E COLOCACAO - lado direito	m	24,90	118,92	2.961,11	3.849,44	3.581,52	267,92		
72107 SINAPI	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	m	5,40	19,75	106,65	138,65	102,99	35,66	14.012,25	
	REVESTIMENTO)		
6.1 73977/001 SINAPI	Revestimento REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO	m²	332,01	15,23	5.056,51	6.573,47	4.380,56	2.192,91		
84191 SINAPI	PISO EM GRANILITE ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS - c/ cimento branco	m²	332,01	71,59	23.768,60	30.899,17	26.659,80	4.239,37		
73850/001 SINAPI	RODAPE EM GRANILITE, ALTURA 10CM	m	307,97	16,84	5.186,21	6.742,08	2.123,08	4.619,00		
73618 SINAPI	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	m²	45,00	5,75	258,75	336,38	189,95	146,43		1
72135 SINAPI	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	21,00	2,92	61,32	79,72	63,26	16,46		
	A STATE OF THE STA						4		My ?	

Ítem/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	c/ BDI=30%	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Preço Total
73928/002 SINAPI	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m²	32,08	3,93	126,07	163,90	58,94	104,96	
73927/001 SINAPI	EMBOCO TRACO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	m²	32,08	16,09	516,17	671,02	178,02	493,00	
5995 SINAPI	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	32,08	12,03	385,92	501,70	24,63	477,07	
500101 SINAPI	REPAROS DE TRINCAS/RACHADURAS, COM RECUPERAÇÃO DO REBOCO	m	27,00	18,70	504,90	656,37	284,54	371,83	
10.82.05.25.005 IPPUJ	SARRAFO EM MADEIRA ITAÚBA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE (1"X4") - rodameio	m²	18,40	9,19	169,10	219,82	145,67	74,15	
73912/002 SINAPI	REVESTIMENTO COM CERAMICA ESMALTADA 20X20CM, 1A LINHA, PADRAO ALTO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m²	551,91	25,18	13.897,09	18.066,22	14.801,65	3.264,57	
73829/001 SINAPI	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 5 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA) E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO - área externa	m²	168,28	43,53	7.325,23	9.522,80	6.876,41	2.646,39	
	Pintura EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	39,90	12 21	19710	622.22	222 00	300 45	
	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS - paredes internas	m²	519,35	12,21 8,54	487,18 4.435,25	633,33 5.765,82	323,88 2.267,70	309,45 3.498,12	
	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS - paredes internas	m ²	350,12	8,54	2.990,02	3.887,03	1.528,77	2.358,26	
	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA - paredes externas	m ²	398,83	14,15	5.643,44	7.336,48	4.780,45	2.556,03	
	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS - beiral	m ²	88,19	10,41	918,06	1.193,48	4.780,45	742,46	
	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS - DORTAS	m²	132,45	10,41	1.378,80	1.792,45	677,37		
	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS - rodameios	m²	5,70	11,39	64,92	84,40	37,91	1.115,08 46,49	
75400 SIIVAFT	IMPERMEABILIZAÇÃO BRILHANTE DE PISO GRANILITE A BASE DE RESINA,	m	3,70	11,39	04,92	64,40	37,91	46,49	
10.56.80.30.005 IPPUJ	DISSOLVIDA EM 40 % DE DILUENTE, COM DUAS DEMÃO, RENDIMENTO DE 0,20 L /	m²	332,01	6,65	2.207,87	2.870,23	1.405,26	1.464,97	97.995,87
	M ²								
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS			1			11		
73050 (4 CINADI	PONTO DE ESGOTO PVC 100MM - MEDIA1,10M DE TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN		2.00	04.56	160.10	240.00	50.00	400.04	
73958/1 SINAPI	100MM E 1 JOELHO PVC 90GRAUSESGOTO PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E	un.	2,00	84,56	169,12	219,86	58,92	160,94	
40729 SINAPI	INSTALACAO - bwc's e expurgo VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - bwc's	un.	2,00	157,91	315,82	410,57	369,14	41,43	
	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO		F 00	150.31	706.55	1 035 53	760.56	255.05	
	PARA FIXAÇAO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - bwc's	un.	5,00	159,31	796,55	1.035,52	768,56	266,96	
	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - consultórios, triagem, ambulatório, vacina e	un.	6,00	139,03	834,18	1.084,43	827,75	256,68	
	curativo	GII.	0,00	133,03	034,18	1.004,43	027,73	230,08	
	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E	un.	6,00	150,18	901,08	1.171,40	1.060,94	110,46	
	INSTALAÇÃO - consultórios. triagem. ambulatório. vacina e curativo BICA MÉDIA DE BANCADA PARA ACIONADOR DE TORNEIRA POR PEDAL -	un.	6,00	41,40	248,40	322,92	285,33	37,59	
	consultórios, triagem, ambulatório, vacina e curativo ACIONADOR COM PEDAL ELÉTRICO PARA TORNEIRA - consultórios, triagem,								, C
	ambulatório, vacina e curativo	un.	6,00	91,08	546,48	710,42	672,84	37,58	TO C
	At-								NX Y
	The state of the s								
	79								



				i
1	۳		1	
	G		Ç	
	-	-		

CAMPATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 95CM DU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, NICLUS OS IÑA DIPO GABRAFA EM PVC, VÁLVULA DE LEGIGATE FLEXÍVEL DAY CRISTO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MEDIO - FORNECIMENTO F INSTALAÇÃO - Samit. L'AVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Samit. PONTO DE AGABAFA EM PORTO, SOM DE TUBO DE PVC ROSCAVEL AGUA PIRA PAS AGUA FIRA PAS	Ítem/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	c/ BDI=30%	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Preço Tota
AUATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 45 X S5CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO sanit. PONTO DE AGUA FRIA PVC 3/4" - MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" FR	73947/002 SINAPI	POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR -	un.	3,00	92,94	278,82	362,47	313,65	48,82	
Table File	86903 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO sanit.	un.	2,00	126,16	252,32	328,02	295,48	32,54	
TANQUE DE EXPURGO EM AÇO INOX (100X40X30CM) COM SIFÃO METÁLICO, 8 INSTALAÇÕES LETRICAS 74054/002 SINAPI PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA) - acionador da torneira externa PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - reflectores PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUP	73959/1 SINAPI	FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL 90GRAUS AGUA FRIA 3/4"-	un.	3,00	65,78	197,34	256,54	93,89	162,65	
74246/002 SINAPI PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA) - acionador da torneira un. 6,00 86,39 518,34 673,84 179,71 494,13 74246/001 SINAPI PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - refletores un. 6,00 196,57 1.179,42 1.533,25 1.218,93 314,32 PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - refletores un. 6,00 131,90 791,40 1.028,82 293,32 735,50 DUTROS UNININAPI PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - refletores un. 6,00 131,90 791,40 1.028,82 293,32 735,50 DUTROS DE COMPRIMENTO DE SOCM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - parede do banheiro BARRA DE APOIO RETA DE COMPRIMENTO DE GOCM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - parede do banheiro BARRA DE APOIO RETA DE COMPRIMENTO DE GOCM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - porta vai e vem INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO INOX 900X400MM EM PORTA DE MADEIRA PARA BANCAD RESPONSADOR DE CAIR PORTA DE CAMPRIMENTO DE 40CM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - porta vai e vem INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO INOX 900X400MM EM PORTA DE MADEIRA PARA BANCAD RESPONSADOR PORTA SEM AÇO INOX (ALTURA: 80 MM / LARGURA: 280 MM) / LARGURA: 280 MM) / LARGURA: 280 MM	C16.50.05.125.025 IPPUJ	TANQUE DE EXPURGO EM AÇO INOX (100X40X30CM) COM SIFÃO METÁLICO, VÁLVULA DE ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM O PÉ E VÁLVULA DE	un.	1,00	1.907,85	1.907,85	2.480,21	2.334,87	145,34	8.382,36
REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W - área externa PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - refletores un. 6,00 131,90 791,40 1.028,82 293,32 735,50 PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - refletores un. 6,00 131,90 791,40 1.028,82 293,32 735,50 PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - refletores un. 44,00 67,88 2.986,72 3.882,74 2.770,72 1.112,02 7.118, PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - refletores un. 44,00 67,88 2.986,72 3.882,74 2.770,72 1.112,02 7.118, PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - refletores un. 44,00 67,88 2.986,72 3.882,74 2.770,72 1.112,02 7.118, PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - refletores un. 44,00 67,88 2.986,72 3.882,74 2.770,72 1.112,02 7.118, PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - refletores un. 44,00 67,88 2.986,72 3.882,74 2.770,72 1.112,02 7.118, PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - refletores un. 44,00 67,88 2.986,72 3.882,74 2.770,72 1.112,02 7.118, PONTO DE CAIXA, PONTO DE CAIXA, PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - refletores un. 44,00 67,88 2.986,72 3.882,74 2.770,72 1.112,02 7.118, PONTO DE CAIXA, PONTO DE SONTO DE SONTO PONTO DE ARRA DE COMPRIMENTO DE GOCM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - porta vai e vem INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO INOX 900X400MM EM PORTA DE MADEIRA PARA BANCHEO PONTO DE ARRA DE AÇO INOX 900X400MM EM PORTA DE MADEIRA PARA BANCHEO PONTO PONTO DE ARRA DE ROPIGIO RETA DE COMPRIMIENTO DE 400M PONTO DE ARRA DE DENTIFICAÇÃO PARA PONTAS EM AÇO INOX (ALTURA: 80 MM / LARGURA: 280 MM) Un. 25,00 32,30 807,50 1.049,75 1.	8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								- XVIIII III III III III III III III III
## PACKAYOUT SINAPI externa	74054/002 SINAPI	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA) - acionador da torneira	un.	6,00	86,39	518,34	673,84	179,71	494,13	
PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) - refletores	74246/001 SINAPI		un.	6,00	196,57	1.179,42	1.533,25	1.218,93	314,32	
LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO Mr. 44,00 67,88 2.986,72 3.882,74 2.770,72 1.112,02 7.118,79	74054/001 SINAPI		un.	6,00	131,90	791,40	1.028,82	293,32	735,50	
C16.50.05.001.019 IPPUJ GALVANIZADO (ESP.: 3 CM) BARRA DE APOIO RETA DE COMPRIMENTO DE 80CM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - parede do banheiro BARRA DE APOIO RETA DE COMPRIMENTO DE 60CM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - parede do banheiro BARRA DE APOIO RETA DE COMPRIMENTO DE 60CM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - parede do banheiro BARRA DE APOIO RETA DE COMPRIMENTO DE 60CM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - parede do banheiro BARRA DE APOIO RETA DE COMPRIMENTO DE 40CM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - porta vai e vem 10.82.05.20.040 IPPUJ INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO INOX 900X400MM EM PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO P.N.E porta vai e vem, bwc's e curativo PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS EM AÇO INOX (ALTURA: 80 MM / LARGURA: 280 MM) 10. 25,00 32,30 807,50 1.049,75 1.049,75 - 1561,70 1.049,75	73953/006 SINAPI		un.	44,00	67,88	2.986,72	3.882,74	2.770,72	1.112,02	7.118,65
C10.82.05.20.009 IPPUJ BARRA DE APOIO RETA DE COMPRIMENTO DE 80CM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - parede do banheiro BARRA DE APOIO RETA DE COMPRIMENTO DE 60CM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - parede do banheiro BARRA DE APOIO RETA DE COMPRIMENTO DE 60CM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - portade do banheiro BARRA DE APOIO RETA DE COMPRIMENTO DE 40CM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - porta vai e vem INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO INOX 900X400MM EM PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO P.N.E porta vai e vem, bwc's e curativo PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS EM AÇO INOX (ALTURA: 80 MM / LARGURA: 280 MM) C25.40.05.05.005 IPPUJ PONTO DE AR COMPRIMIDO PARA NEBULIZAÇÃO LIMPEZA FINAL DA OBRA m² 371,27 1,39 516,07 670,88 80,71 590,17 670,18	9									
ALUMÍNIO (P.N.E.) - parede do banheiro BARRA DE APOIO RETA DE COMPRIMENTO DE 60CM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - parede do banheiro BARRA DE APOIO RETA DE COMPRIMENTO DE 40CM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - parede do banheiro BARRA DE APOIO RETA DE COMPRIMENTO DE 40CM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - porta vai e vem INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO INOX 900X400MM EM PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO P.N.E porta vai e vem, bwc's e curativo PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS EM AÇO INOX (ALTURA: 80 MM / LARGURA: 280 MM) C25.35.05.05.05.005 IPPUJ PONTO DE AR COMPRIMIDO PARA NEBULIZAÇÃO LIMPEZA FINAL DA OBRA	C16.50.05.001.019 IPPUJ		m²	14,75	409,90	6.046,03	7.859,83	7.710,49	149,34	
ALUMÍNIO (P.N.E.) - parede do banheiro BARRA DE APOIO RETA DE COMPRIMENTO DE 40CM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - porta vai e vem INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO INOX 900X400MM EM PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO P.N.E porta vai e vem, bwc's e curativo PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS EM AÇO INOX (ALTURA: 80 MM / LARGURA: 280 MM) C25.40.05.05.05.05.095 IPPUJ PONTO DE AR COMPRIMIDO PARA NEBULIZAÇÃO LIMPEZA FINAL DA OBRA M1. 2,00 111,89 223,78 290,91 284,13 6,78 un. 4,00 89,96 359,84 467,79 454,27 13,52 un. 10,00 59,17 591,70 769,21 684,75 84,46 un. 25,00 32,30 807,50 1.049,75 1.049,75 - 1.049,75 1.049,75 - 1.049,75 1.049,	C10.82.05.20.009 IPPUJ		un.	4,00	108,38	433,52	563,58	550,05	13,53	
BARRA DE APOIO RETA DE COMPRIMENTO DE 40CM PARA PAREDE OU PORTA, ALUMÍNIO (P.N.E.) - porta vai e vem INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO INOX 900X400MM EM PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO P.N.E porta vai e vem, bwc's e curativo PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS EM AÇO INOX (ALTURA: 80 MM / LARGURA: 280 MM) C25.40.05.05.05.005 IPPUJ PONTO DE AR COMPRIMIDO PARA NEBULIZAÇÃO Un. 6,00 596,20 3.577,20 4.650,36 4.650,36 - 15.651,40 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	C10.82.05.20.008 IPPUJ		un.	2,00	111,89	223,78	290,91	284,13	6,78	
C10.82.05.20.140 IPPUJ INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO INOX 900X400MM EM PORTA DE MADEIRA PARA un. 10,00 59,17 591,70 769,21 684,75 84,46 BANHEIRO P.N.E porta vai e vem, bwc's e curativo PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS EM AÇO INOX (ALTURA: 80 MM / LARGURA: 280 MM) un. 25,00 32,30 807,50 1.049,75 1.049,75 - 1.049,75 1.049,75	C10.82.05.20.007 IPPUJ	BARRA DE APOIO RETA DE COMPRIMENTO DE 40CM PARA PAREDE OU PORTA,	un.	4,00	89,96	359,84	467,79	454,27	13,52	
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS EM AÇO INOX (ALTURA: 80 MM / LARGURA: 280 MM) C25.40.05.05.005 IPPUJ PONTO DE AR COMPRIMIDO PARA NEBULIZAÇÃO 1.049,75	C10.82.05.20.140 IPPUJ	INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO INOX 900X400MM EM PORTA DE MADEIRA PARA	un.	10,00	59,17	591,70	769,21	684,75	84,46	
10 LIMPEZA FINAL DA OBRA 9537 SINAPI LIMPEZA FINAL DA OBRA m² 371,27 1,39 516,07 670,88 80,71 590,17 670,8	C25.40.05.05.005 IPPUJ	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS EM AÇO INOX (ALTURA: 80 MM /	un.	25,00	32,30	807,50	1.049,75	1.049,75	-	
9537 SINAPI LIMPEZA FINAL DA OBRA m² 371,27 1,39 516,07 670,88 80,71 590,17 670,8	C25.35.05.05.005 IPPUJ	PONTO DE AR COMPRIMIDO PARA NEBULIZAÇÃO	un.	6,00	596,20	3.577,20	4.650,36	4.650,36	-	15.651,43
		The state of the s	m ²	371 27	1 20	516.07	670.99	90.71	500.17	670.00
	3337 SINAFI			3/1,2/	1,39	310,07	070,88	THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IS NOT THE PERSON NAME	the same of the same of the same of	201.239,54

Ribeirão do Pinhal, 02 de abril de 2014.

RG. 7.064.888-1 CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. ME
CONSTRUTORA PI

Engenheiro Civil CREA PR 23.378/D

JTORA PINHALENSE LTDA. - ME

JTORA PINHALENSE LTDA. - ME

JTORA PINHALENSE LTDA. - ME

LUBESTO FRAIZ MARTINEZ JUNIOR

Engenheiro Civil

Engenheiro Civil

CREA Nº 23.378-D





2)- ENVELOPE "II" - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

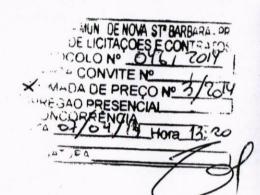
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

PROPRONENTE: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME

CNPJ: 15.165.978/0001-80

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CEZAR NOGARI, 527, CENTRO.

RIBEIRÃO DO PINHAL - PR







ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 3/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 3/2014.

Aos 07 (sete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014), às quatorze horas, na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 015/2012, sendo eles: Sr. Eduardo Montanher de Souza, RG nº 27.006.903-3 SSP/PR, Sr. Fabio Henrique Gomes, RG nº 10.407.423-5 SSP/PR Srta. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e o Sr. Ivan Satihiro Tagami, Engenheiro Civil do Município, para proceder o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 referente a Tomada de Preço nº 3/2014 - Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aberta a sessão, o Senhor presidente informou que protocolou os envelopes I e II as seguintes empresas: SANTOS & GONCALVES CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME, CNPJ nº 18.065.376/0001-40, representada pelo Sr. André Pereira dos Santos, RG nº 13.114.388-5 SSP/PR, CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME, CNPJ n° 15.165.978/0001-80, representada pelo Sr. Dalton Luiz Luitz Júnior, RG nº 7.064.888-1 SSP/PR. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e os representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. A Comissão de Licitação verificou que a empresa SANTOS & GONCALVES CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME, CNPJ nº 18.065.376/0001-40 deixou de apresentar a declaração de não parentesco exigida no item 7.1.7 do edital convocatório, sendo portanto declarada inabilitada. O representante da proponente SANTOS & GONCALVES CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME renunciou ao direito interpor recurso quanto ao envelope nº 1 - habilitação, conforme termo de renuncia. Em ato contínuo foi aberto o envelopes nº 2 contendo a proposta de preços, da empresa habilitada, CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME, CNPJ nº 15.165.978/0001-80, lendo-se em voz alta os preços globais e prazos de execução e de validade propostos, a saber: R\$ 201.239,54 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), prazo de execução 90 (noventa) dias, prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias. As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que o assim desejaram. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou a Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros decidiu por declarar vencedora da presente



licitação à proponente **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, CNPJ nº 15.165.978/0001-80. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu, Maria José Rezende, secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Eduardo Montanher de Souza Presidente da Comissão de Licitação

Fabio Henrique Gomes

Membro

Maria José Rezende

Membro

Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município

Dalton Luiz Luitz Júnior

Representante da empresa Construtora Pinhalense Ltda - ME

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa SANTOS & GONCALVES CONSTRUCAO CIVIL LTDA — ME, CNPJ nº 18.065.376/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.065.376/0001-40, com endereço à Rua Osvaldo Alcantara Ferreira, nº 38 - Comércio - CEP: 86315000 - Bairro: Centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, participante da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 3/2014, por seu representante Sr. André Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 092.249.919-55, RG nº 13.144.388-5 SSP/PR, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Nova Santa Bárbara, 07 de abril de 2014.

André Pereira dos Santos

Santos & Gonçalves Construções Civil Ltda - ME



ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 07 de abril de 2014 às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, procedeu o recebimento dos envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da Tomada de Preços nº 3/2014 (PMNSB) – Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara. Protocolaram os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 as seguintes empresas: SANTOS & GONCALVES CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME, CNPJ n° 18.065.376/0001-40 e CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME, CNPJ n° 15.165.978/0001-80. Procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e os representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. A Comissão de Licitação verificou que a empresa SANTOS & GONCALVES CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME, CNPJ nº 18.065.376/0001-40 deixou de apresentar a declaração de não parentesco exigida no item 7.1.7 do edital convocatório, sendo portanto declarada inabilitada. O representante da proponente SANTOS & GONCALVES CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME renunciou ao direito interpor recurso quanto ao envelope nº 1 - habilitação, conforme termo de renuncia anexo. Em ato contínuo foi aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços, da empresa habilitada, CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME, CNPJ n° 15.165.978/0001-80, lendo-se em voz alta os preços globais e prazos de execução e de validade propostos, a saber: R\$ 201.239,54 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), prazo de execução 90 (noventa) dias, prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou a Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 22, Centro, 243. 3266-8100, 🖂 - 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná 🚊 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br – Site – www.nsb.pr.gov.br



decidiu por declarar vencedora da presente licitação à proponente CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME, CNPJ n° 15.165.978/0001-80.

Resolvendo-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 08/04/2014.

Eduardo Montanher de Souza Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Tae



Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, 2 (43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

PARECER CONCLUSIVO

Administrativo. Licitação. **Tomada de Preço 03/2014.** Generalidade do
Procedimento. Exame conclusivo.
Legalidade e legitimidade.

Interessado Pregoeiro do Município.

O Consulente, senhor Pregoeiro do Município, endereça a esta Procuradoria Jurídica Municipal, pedido de parecer sobre o procedimento licitatório autuado sob nº 03/2014, na modalidade Tomada de Preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada da área de construção civil para execução de obra de reforma da unidade básica de saúde por preço global para suprir as necessidades da secretaria de saúde do Município.

Submete a esta Procuradoria a totalidade dos documentos do procedimento licitatório adotado, inclusive com a ata circunstanciada sobre os fatos ocorridos que levaram o Pregoeiro a declarar a empresa: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA, tendo oferecido a menor proposta no lote único, no valor de R\$ 201.239,54 (Duzentos e um mil, duzentos de trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) vencedora do certame.

É o relatório.

Da análise do procedimento licitatório:

Preliminarmente, cabe salientar que esta Procuradoria exara o presente parecer jurídico, em atendimento ao artigo 38 da Lei Carlotte and a series of the s

and the second of the second o

nd same with the same of the s

galled Mark of Mark of Description

BESTARD OF THE PROPERTY IN

The second of th

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, 2 (43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Federal sob nº 8.666/93, o qual determina a consultoria do órgão jurídico sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

De igual forma, deve ser enfatizado que refoge à competência deste órgão jurídico a avaliação técnico-administrativa referente aos critérios adotados para aferição dos valores do bem, mesmo porque, acredita-se que tal atribuição é inerente á discricionariedade administrativa.

Convêm destacar, que essa Procuradoria não realizou a análise aos documentos dos licitantes, eis que essa tarefa afeta a Comissão do Pregão, nos termos dos arts. 6° XVI e 51 caput da Lei Federal sob n° 8.666/93.

Ante os documentos apresentados, os quais constituem o parâmetro para este parecer, verifica-se que tem-se por atendidos os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os contidos no art. 37 da Constituição Federal da República, quais sejam, os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, impessoalidade e publicidade, tendo o procedimento licitatório, portanto, oportunizado em igualdade de condições a participação das empresas adequadas ao objeto, com a adjudicação do objeto à empresa proponente, devidamente habilitada.

Diante disso, opina esta Procuradoria pela homologação do feito, respeitadas as formalidades legais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara (PR), 10 de abril de 2014.

Assessor Juridico



Exmo. Sr. **CLAUDEMIR VALÉRIO**Prefeito Municipal

Com o presente estamos enviando a Vossa Excelência, o Processo de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO" n.º 3/2014, para que se manifeste com relação à HOMOLOGAÇÃO ou não deste processo licitatório, uma vez que o mesmo transcorreu dentro dos padrões de legalidade previstos pela Lei nº 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 14/04/2014.

Eduardo Montanher de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 015/2012



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

Aos 15 (quinze) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições HOMOLOGO o procedimento da Licitação Tomada de Preço n.º 3/2014 - que tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: CONSTRUTORA **PINHALENSE** LTDA ME. CNPJ n° 15.165.978/0001-80, num valor de **R\$ 201.239,54** (duzentos e um mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério Prefeito Municipal

4 GERAL A CIDADE REGIONAL

Edição: 91

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2014

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribulções legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 18/2014, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de veiculos zero km (microônibus e van), para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: RODO SERVICE LTDA, CNPJ n° 00.686.075/0004-50, num valor de R\$ 254.000,00 (duzentose cinquenta e quatro mil reais) e DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ n° 61.591.459/0001-00, num valor de R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

IOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

Aos 15 (quinze) dia do mês de abril (04) do ano de dois-mil e quatorze (2014), em meu Gabinete, eu claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Tomada de Preço nº 3/2014 – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME. CNPJ nº 15.165.978/0001-80, num valor de R\$ 201.239.54 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA resolve, no uso de suas atribuições legais: EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado o Srº MOISES OTHA SILVA, portador da RG Nº 4.028.947-0 SSP/PR. CPF.Nº 590.538.879-20. do Cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSITO MUNICIPAL, de provimento em comissão com símbolo CC-4, com remuneração estabelecida na Lei Municipal 549/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario. Nova Santa Bárbara, 15 de abril de 2014.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014

Referente ao Concurso Público nº 001/2011

O MUNICIPIO DE NOVA FĂTIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições légais e tendo em vista o contido no Edital nº 001/2011, de 26 de dezembro de 2011.

A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, regulamentado pelo Edital nº 001/2011, para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes para nomeação, conforme artigo 13 do referido Edital, a partir da publicação do presente Edital.

Classificação Nome dos Candidatos





ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, *AUTORIZO* a contratação da empresa: **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, CNPJ nº 15.165.978/0001-80, num valor de **R\$ 201.239,54** (duzentos e um mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 3/2014.**

Nova Santa Bárbara, 17/04/2014.

Claudemir Valério Prefeito Municipal

Contrato nº 018/2014

CONTRATO DE **EMPREITADA DE OBRA** A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A **EMPRESA CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME,** NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 15.165.978/0001-80, com sede na Rua Dr. Francisco Cesar Nogari, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo Sr. Dalton Luiz Luitz Junior, inscrito no CPF n° 037.236.089-06, RG n° 7.064.888-1 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, que ao final esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara, de acordo com as normas previstas no edital de Tomada de Preços nº. 3/2014, do qual resulta este contrato e de conformidade com a proposta da contratante, vencedora do processo licitatório em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 02 de abril de 2014.
- c) Placas de Obra;
- d) Memoriais;
- e) Projetos;

Parágrafo Primeiro - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014, obedecendo aos requisitos de qualidade,



resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ 201.239,54 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos),** daqui por diante denominado "Valor Contratual".

Parágrafo Único - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativos de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- d.1) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;
- d.2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- d.3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d.4) Da garantia de execução.



A liberação da ultima parcela fica condicionada à apresentação:

- e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e
- e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **90 (noventa) dias**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas;

A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.



A execução de serviços aos domingos e feriados só serão permitida com autorização prévia da fiscalização.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da Contratante, se incumbirá servidores de seu quadro, por esta designada, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas na lei, cabendo-lhes, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução for de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da Contratante, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, cabendo à contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

Parágrafo Primeiro – A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreita sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

Parágrafo Segundo – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro – A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:



- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;

Parágrafo Quarto – Nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira - Rescisão do contrato, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da

CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica:
- e) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- f) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- g) Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- h) Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, IAPAS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Tomada de Preço Nº 3/2014, durante toda a execução deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- c) Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
- Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
- Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
- Prazo para execução da obra;
- Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
- Substituição de desenhos ou especificações;
- Dúvidas, alterações e definições;
- Início e término dos principais serviços;
- Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade

técnica:

Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no subitem 17.6;

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e





constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

07 - Secretaria de Saúde: 002 - Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS; 10.301.0370.2029 - Bloco de Atenção Básica - PAB Variável; 3390.30.00.00 - Material de Consumo; 2510; 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2520.

- Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara (recursos da Secretaria Municipal de Saúde), no valor de R\$ 201.239,54 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 143.016,40 (cento e quarenta e três mil, dezesseis reais e quarenta centavos), para materiais e R\$ 58.223,14 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e quatorze centavos), para mão de obra, que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, 22 de abril de 2014.

Claudemir Valerio

Prefeito Municipal - Contratante

Dalton Luiz Luitz Junior

Construtora Pinhalense Ltda - Me - Contratada

Marta Luciane Silvestre Rezende Secretária Municipal de Saúde

Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município - Responsável pelo acompanhamento do contrato